



Lei nº. 224/2014, de 23 de Dezembro de 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Riacho de Santo Antonio, Estado da Paraíba para o Exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 23.595.871,53 (vinte e três milhões quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 RECEITAS CORRENTES		<u>12.433.640,20</u>
1.1 Receita Tributária	378.339,15	
1.2 Receita Patrimonial	136.935,36	
1.2 Transferências Correntes	11.881.040,89	
1.3 Outras Transf. Correntes	<u>37.324,80</u>	
2 RECEITAS DE CAPITAL		<u>12.025.387,20</u>
2.1 Operações de Crédito	466.560,00	
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	688.176,00	
2.3 Transferências de Capital	10.870.651,20	
Deduções de Rec. p/ Form. do FUNDEB		<u>(-) 863.155,87</u>
TOTAL DA RECEITA		<u>23.595.871,53</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

1 DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA	
01 Câmara Municipal	575.311,68
02 Gabinete do Prefeito	640.612,80
03 Sec. de Negócios Jurídicos e Administrativos	299.894,40
04 Sec. de Planej., Administ. e Rec. Humanos	881.409,60
05 Sec. de Agric., Pecuária, Pesca e Gestão Ambiental	1.757.548,80
06 Sec. de Educação	4.242.905,28
07 Sec. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.326.974,72
08 Sec. de Saúde / FMS	3.196.972,80
09 Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social	1.649.315,52
10 Sec. de Desenvolvimento Urbano	5.460.044,80

11	Sec. da Fazenda	1.042.101,62
12	Sec. de Governo e Gestão Participativa	490.320,00
13	Sec. de Ciência, Tec. e Transparência	250.000,00
14	Sec. de Compras e Gestão Patrimonial	300.000,00
15	Sec. de Meio Ambiente	250.000,00
	Reserva de Contingência	<u>232.459,51</u>
	TOTAL	23.595.871,53

2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	575.311,68
04	Administração	3.352.240,82
06	Segurança Pública	19.828,80
08	Assistência Social	1.649.315,52
10	Saúde	3.196.972,80
12	Educação	4.242.905,28
13	Cultura	2.183.421,12
15	Urbanismo	3.506.491,20
16	Habitação	1.620.000,00
17	Saneamento	97.200,00
18	Gestão Ambiental	117.806,40
19	Ciência e Tecnologia	250.000,00
20	Agricultura	1.682.942,40
24	Comunicações	95.644,80
25	Energia	221.753,60
26	Transporte	221.400,00
27	Desporto e Lazer	143.553,60
28	Encargos Especiais	186.624,00
	Reserva de Contingência	<u>232.459,51</u>
	TOTAL	23.595.871,53

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

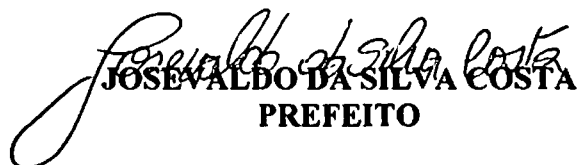
b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antonio, 23 de Dezembro de 2014.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO